

[Imprimir Documento]

L2704 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA CONTESTADO

LEI Nº 2704, de 02/06/1995

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA CONTESTADO

José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural, Recreativa e Esportiva "CONTESTADO", com sede e foro neste Município. Parágrafo único - a entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens decorrentes da legislação, vigente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 02 de junho de 1995

JOSÉ JOÃO KLEmpOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 02/06/1995.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração

WALDEMIRO DE ANDRADE
Vereador autor



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI N.º 6.717, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.704, DE 02 DE JUNHO DE 1995”.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.704, de 02 de junho de 1995, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Cultural, Recreativa e Esportiva Contestado — ACREC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob a n.º 83. 786.251/0001-70. com sede e fora neste município.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de abril de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/04/2022.

DIEGO RAFAEL ALVES

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D567-4974-8D76-D6CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DIEGO RAFAEL ALVES** (CPF 010.XXX.XXX-16) em 27/04/2022 20:57:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA** (CPF 085.XXX.XXX-03) em 28/04/2022 14:32:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/D567-4974-8D76-D6CB>